

PROCESSO Nº 149/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 138/2025

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços SMP (Serviços Móvel Pessoal), para aquisição de 5 telefones celulares para uso nos departamentos do Consórcio Intermunicipal da Região Centro – RS.

2. CONTRATADO:

2.1. TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.571-936.

3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor pago mensalmente corresponde a **R\$ 740,00** (setecentos e quarenta reais mensais), referentes ao valor da aquisição dos 05 (cinco) aparelhos novos, totalizando R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) em 10 vezes na fatura.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Revenda de Aparelho Celular Samsung A 26-256 GB – 5G em 10x	Unidade	05 (cinco)	1.480,00	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00

**O valor da aquisição dos novos aparelhos, será parcelado em 10 vezes na fatura.*

3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4. ORÇAMENTO:

4.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional					Atividade/Projeto/		Fonte	Conta	Bloqueio - valor
Programática					Elemento de Despesa				
10	122	3010	1	002	1002	4.4.90.52	001	509	7.400,00

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista, o interesse público e, também, que o serviço de telefonia móvel é essencial para o andamento das atividades do Consórcio e, pelo critério da economicidade, ser uma proposta vantajosa para a Instituição. Além disso, houve um aumento de demanda e a criação de um novo setor, o qual também fará uso de aparelho. Desta forma, considerando que o serviço de telefonia móvel e dados é imprescindível, principalmente, no que se refere ao setor de agendamento, e demais setores que utilizam o aplicativo de mensagens (WhatsApp) como forma de comunicação mais rápida e direta, para o melhor andamento,

manutenção e organização da Instituição, justifica-se a necessidade de contratação de tal serviço não restando prejuízo para a administração.

5.2 Ainda, tal solicitação deve ao crescente volume de demandas, estando os aparelhos atuais obsoletos e gastos pelo uso, chegando a travar durante manuseio. A troca dos atuais aparelhos celulares, bem como estrategicamente aquisição de aparelhos adicionais em alguns departamentos têm por objetivo proporcionar uma infraestrutura tecnológica mais moderna, que seja capaz de suportar as demandas atuais e futuras deste consórcio. Justifica-se também pelo aumento da eficiência e produtividade, com aparelhos celulares mais eficientes, as atividades administrativas e operacionais serão realizadas.

5.3 A escolha por modelos mais avançados se justifica pela necessidade de maior desempenho, compatibilidade com sistemas institucionais e durabilidade no uso contínuo.

5.4 Celulares com maior capacidade de processamento, memória e durabilidade de bateria garantem melhor execução de tarefas operacionais do dia a dia dos setores, especialmente aquelas que envolvem aplicativos, videochamadas, reuniões online, digitalização; envio e recebimento de documentos, comunicação interna e acesso a sistemas (webmail, 1doc, postagens no site, vídeo chamadas, reuniões online). Além disso, recursos como biometria, criptografia e atualizações de segurança são essenciais para preservar a integridade das informações tratadas.

5.5 A maior durabilidade de bateria permite que os servidores permaneçam conectados durante todo o expediente, mesmo em atividades externas ou em locais com acesso limitado à rede elétrica, evitando interrupções e aumentando assim produtividade.

5.6 Considerando o uso intensivo e a natureza das atividades desenvolvidas, trata-se de um investimento que trará economia a médio prazo e maior eficiência no trabalho dos servidores.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. Art. 75, Inciso II, e § 2º da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

Por fim, com base no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, RATIFICA-SE a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria/RS, 07 de novembro de 2024.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Presidente

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo

OTÁVIO MORAES LANGANKE
Procurador Jurídico
OAB/RS 70.460